



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº146 de 23 de dezembro de 2009

O Município de Santo Antônio de Pádua pretende registrar preços para eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Laser, Indústria, Comércio e recursos Minerais, gabinete do Prefeito e Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação do serviço de sonorização, tendo em vista a importância que o turismo constitui uma opção para o desenvolvimento social e econômico, tendo consideração a sua relevância como setor estratégico e sua expressão na economia pelas receitas que gera e pelos efeitos que induz em outros setores produtivos e, ainda, que a realização de eventos é um instrumento essencial para a promoção turística, sendo, portanto, fundamental aproveitar o seu efeito multiplicador. E ainda como objetivo estimular e apoiar às ações educacionais e culturais reconhecendo a pluralidade de suas expressões e, considerando que o crescimento econômico e uma maior justiça social só podem conduzir a um desenvolvimento integral e duradouro se forem acompanhados por igual desenvolvimento da cultura e educação.

#### ➤ JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA:

➤ **CONSIDERANDO** o artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme abaixo:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “*

**CONSIDERANDO** que a existência de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas sediadas no local e regionalmente capazes de cumprir as exigências do ato convocatório, conforme comprovado através de pesquisas de preços anexos ao processo administrativo.

Nos demais itens em que o valor for superior a R\$ 80.000,00, o processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA****4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

4.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

<b>ITEM 1 - SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS – 2X18” 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA - LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1X12” + 2 DRIVER 1” 1.400WATTS CADA – LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
<b>SISTEMA DE MONITOR</b>	
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2X18” 2000 WATTS CADA OU SIMILAR
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1X12” + 2 DRIVER 1” 1.400WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15” + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12”

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18”
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS

**ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:**

<b>SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2X18” 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA - LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1X12” + 2 DRIVER 1” 1.400WATTS CADA – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

<b>SISTEMA DE MONITOR</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2X18” 2.400WATTS CADA
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1X12” + 2 DRIVER 1” 1.400WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER
01	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS

### ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: BAIXA POTÊNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS 2X18"
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1X12" + 2 DRIVER 1" 1.400WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK

### 5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/UND)	TOTAL
001	400	HORAS	Sonorização de BAIXA potência	373,33	248.304,42
002	518	HORAS	Sonorização de MÉDIA potência	577,00	298.886,00
003	326	HORAS	Sonorização de ALTA potência	761,67	149.332,00
<b>TOTAL</b>					<b>696.522,42</b>

5.3. O custo total estimado do serviço é de **R\$696.522,42 (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).**

### 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

### 7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

### 10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

### 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93**.

### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93**.

### 13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:
- 15.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
  - 15.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - 15.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.4.** Não mantiver a proposta;
  - 15.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- 15.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 15.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - 15.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - 15.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;
  - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 15.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 15.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
  - 15.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
  - 15.4.3.** Rescisão do contrato;
  - 15.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **serviço**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 15.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

### ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**15.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**15.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**15.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

### 16. DA HABILITAÇÃO

#### 16.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

**16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**16.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

**16.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**16.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**16.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**16.2.6.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**16.2.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**16.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 16.3. Qualificação Técnica Operacional

**16.3.1** No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalentes ou superior ao objeto da presente licitação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

### ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **16.4. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:**

**16.4.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.

**16.4.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.4.3.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**16.4.4** Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

**16.4.5.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

**16.4.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**16.4.7.** Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

**16.4.8.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**16.4.9.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (**cláusula 1.2.**).